

LEI MUNICIPAL Nº 1.133/2009, DE 13 DE JULHO DE 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR CONTRATO EMERGENCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, UM PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a prorrogar a contratação, em regime emergencial, a contar de 03 de julho de 2009, pelo prazo de até 31 de agosto de 2009, um professor nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer as suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco, da Linha Faxinal Grande, neste município.

Art. 2º – Fica definido como caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a necessidade urgente e inadiável da prorrogação das contratações do servidor para desempenhar as funções pertinentes ao cargo.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º, não será precedida de processo seletivo, considerando as circunstâncias que norteiam a contratação, uma vez que o período letivo já está iniciado.

Parágrafo Único - Cessará a contratação emergencial de que trata a presente Lei, na hipótese de provimento do cargo através de concurso público.

Art. 4º - A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário, com a remuneração prevista na legislação pertinente.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art 6º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO AOS
TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE.**

AMÉRICO ALOISIO RORIG
Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de julho de 2009.

ANA MARIA TORRES RETTMANN
Sec. de Administração